

# Relações de gênero e violência nos seringais do Alto Juruá – Acre (1870-1945)\*

*Cristina Scheib Wolff*<sup>1</sup>

Professora do Departamento de História da Universidade Federal de Santa Catarina.

## Resumo

Este texto procura analisar as relações entre violência e gênero na sociedade dos seringais do Alto Juruá, Acre. Esta sociedade era atravessada pela violência em praticamente todos os níveis de relações sociais. A violência física era uma característica da autoridade, do controle, mas também da resistência e da revolta: assumia o papel de uma linguagem, utilizada entre patrão e seringueiro, entre patrão e “regatão” (comerciante ambulante), entre

## Abstract

This paper aims at analysing the relations between violence and gender in the society of Alto Juruá rubber estates, in Acre/ Brazil. Violence was present in almost all levels of social relations of this society. Physical violence was a characteristic of authority and social control and also resistance and revolt: it assumes the role of a language used between the owners of rubber estates and rubber tappers; owners and itinerant river

\* Gender relations and violence in Alto Juruá rubber estates (Acre – Brazil) – 1870-1945

<sup>1</sup> Doutoranda em História Social na Universidade de São Paulo, bolsista

Revista de Ciências Humanas	Florianópolis	v. 15	n. 21	p.91-108	1997
-----------------------------	---------------	-------	-------	----------	------

homens e mulheres, adultos e crianças, e também horizontalmente. Por outro lado, o monopólio da violência era reivindicado pelo estado que se instalou na região a partir de 1904, especialmente através da ação judicial e policial. A análise de processos judiciais parece indicar que, em grande parte dos casos que chegaram a constituir processos, violência e papéis de gênero estavam relacionados, afinal, as relações de gênero são relações de poder e a violência liga-se, conforme Hanna Arendt, com vantagem ao poder.

**Palavras Chaves:** violência; relações de gênero; Amazônia; seringais.

traders; men and women; adults and children and horizontally too. On the other hand, the state, that was installed in Alto Juruá since 1904, claimed for violence monopoly, especially by police and judicial actions. The analysis of judicial processes indicate that, in most cases which became processes, violence and gender roles are related, since gender relations are power relations and, in accordance with Hannah Arendt, violence is connected with advantage to power.

**Keywords:** violence – gender relations – Amazon – rubber estates.

A região do Alto Juruá notabilizou-se no passado como grande produtora de borracha. Esta produção, impulsionada pelo mercado mundial que se abriu com o advento da bicicleta e do automóvel, foi responsável pela transferência de um grande contingente populacional do Nordeste brasileiro para o Extremo Oeste, e por uma ocupação *sui generis* daquele espaço coberto pela Floresta Amazônica e habitado por diversos grupos indígenas. Trata-se da criação de uma sociedade em que se defrontam natureza, cultura e temporalidades diferentes em uma fronteira movediça, na qual algumas “maneiras de fazer” vão se firmando em práticas cotidianas novas, ou nem tão novas assim. As relações de gênero fazem parte desta criação e mostram os limites dos padrões culturais e legais, e os usos desses padrões nas práticas cotidianas de seringueiros e seringueiras, patrões e patroas,

índias e índios, prostitutas e outros habitantes daquele “deserto ocidental”.

A sociedade dos seringais do Alto Juruá (AC) era atravessada pela violência em praticamente todos os níveis de relações sociais. A violência marcava a autoridade, o controle, mas também a resistência e a revolta e assumia o papel de uma linguagem, com a qual muitas coisas eram ditas, e que não se diziam de outra maneira. Ela era a linguagem utilizada entre patrão e seringueiro, entre patrão e “regatão” (comerciante ambulante), entre homens e mulheres, adultos e crianças, e acontecia também horizontalmente. Por outro lado, o monopólio da violência era reivindicado pelo Estado que se instalou na região a partir de 1904, especialmente através da ação judicial e policial. As relações de gênero, entretanto, parecem ser um aspecto privilegiado do social para se analisar a violência, pois gênero e poder costumam estar sempre ligados nas relações sociais. (SCOTT, 1990:14). E, no caso do Alto Juruá, poder e violência andam de mãos dadas. Talvez até porque este poder se sinta sempre ameaçado de alguma forma.

Os processos judiciais existentes no Fórum Municipal de Cruzeiro do Sul refletem uma parte desta violência, já que é preciso ter em conta que grande parte dela não chegava a constituir um problema público, sendo administrada no âmbito privado da família ou mesmo do seringal. Estes processos são a principal fonte de pesquisa para examinarmos a questão, embora se possa sempre completar e comparar os dados com o auxílio de outras fontes tais como jornais da época, entrevistas orais, textos contemporâneos ou análises históricas.

Os seringais eram áreas imensas de floresta, acessíveis geralmente por via fluvial, onde se instalavam os seringueiros em colocações distantes umas das outras. O seringueiro fazia a extração do látex diariamente e o defumava formando “bolas” de borracha bruta que eram vendidas com exclusividade para o patrão do seringal. Essa venda, no entanto, se dava na forma de adiantamentos de mercadorias que eram consumidas durante o

período de produção, e pagas com a borracha, que ainda deveria ser suficiente para o sustento do seringueiro e sua família na entresafra. Dificilmente os seringueiros conseguiam saldo positivo nesta operação, embora isto fosse mais comum no Alto Juruá devido à alta produtividade da borracha. A dívida do seringueiro o prendia ao seringal, assim como os patrões estavam geralmente comprometidos com as grandes empresas aviadoras de Belém e Manaus por dívidas ainda maiores (WEINSTEIN, 1993).

Além da dívida, os seringueiros eram submetidos a uma disciplina de trabalho bastante rígida, normalmente explicitada nos chamados “regulamentos de seringais”. As fugas e outras infrações, como o corte que expusesse a seringueira a perigo ou a mistura de outros materiais à borracha para que aumentasse seu peso, eram punidas através de multas ou de violência física. Após 1904, muitas vezes a polícia concorria para a punição destes “crimes”, especialmente o de vender borracha para outros que não fossem o patrão daquele seringal. Algumas vezes os patrões proibiam a agricultura, embora a caça e a pesca fossem geralmente toleradas (ALMEIDA, 1992).

Sobre este tipo de punição física as infrações ao regulamento do seringal e os relatos orais abundam, quase sempre se referindo a um tempo muito antigo, anterior à década de 1930, que eles chamam de “tempo da escravidão”, como rememora o Sr. João Cunha:

Agora nesse tempo que pegava o freguês e botava lá no sol e amarrado num toco, tinha até um canto lá de amarrar, e dava uma surra no cara, e Deus abençoe. (...) Deus o livre. Dava uma surra e depois dava um banho com água de sal.

O fato de estes castigos físicos permanecerem fortemente na memória do povo da região, significa provavelmente que eles aconteceram, e por outro lado, que eles sempre geraram

---

<sup>2</sup> Conversa gravada em 15 de junho de 1995, na Foz do Tejo, Reserva Extrativista do Alto Juruá, com a participação do Sr. João Cunha, Sr. Joaquim Cunha, Antônio Alemão, Antônio Caxixa, Chico Ginu, D. Calorinda Cunha, Cristina Scheibe Wolff e Sr. Etelvino Farias.

indignação entre os seringueiros, a ponto de gerar revoltas e de se manterem na memória coletiva como algo digno de nota.

Nem tudo, porém, eram espinhos na relação entre seringueiros e patrões. Ao patrão interessava a fidelidade do seringueiro, materializada na troca exclusiva da borracha por mercadorias em seu barracão, bem como lhe interessava a permanência do seringueiro em seu seringal, o que lhe poupava o investimento de trazer mais migrantes nordestinos. Assim, procurava estabelecer laços de compadrio e paternalismo com estes seringueiros, sempre possibilitando crédito para compras urgentes, auxiliando algumas vezes em casos de doença, promovendo festas nos dias santos. Estas relações variavam muito de seringal para seringal e dependiam de vários fatores.

Além disso, a violência não tinha como único sujeito o patrão. E isso é muito importante ser dito, pois existe na historiografia uma tendência de vitimizar o seringueiro, colocando-o em uma posição sempre passiva e dependente, o que sempre gera mais passividade e dependência. As revoltas, individuais ou coletivas dos seringueiros não tem nada de pacíficas. Depor um gerente na mira de uma arma, exigir o saldo na ponta da faca ou atear fogo no “barracão” eram atos que aconteciam com certa freqüência. No Fórum Municipal de Cruzeiro do Sul é possível documentar algumas dessas revoltas como a dos seringueiros do Seringal Restauração que expulsaram o gerente no ano de 1916.<sup>3</sup>

Estas relações “entre tapas e beijos”, verificam-se também nas relações pessoais de vizinhança e familiares entre os seringueiros, e mesmo na população “urbana” de Cruzeiro do Sul, sem esquecer da chamada “elite”, constituída pelos proprietários de seringais, comerciantes e funcionários públicos. Em uma extensa pesquisa no arquivo do Fórum Municipal de

---

<sup>3</sup> Processo sem capa, sem número, 1916, Fórum Municipal de Cruzeiro do Sul. (Ficha 16.03) O processo trata, na verdade, da denúncia feita do delegado de polícia e de dois “praças” terem espancado um seringueiro com golpes de sabre quando do momento da “reposição” do tal gerente em seu posto, apoiado pela ação policial.

Cruzeiro do Sul, encontramos inúmeros casos de assassinatos, lesões corporais, defloramentos e estupro. A violência fazia parte destas relações, entre vizinhos, maridos e mulheres, namorados, amantes, pais e filhos, de tal forma que, mesmo quando não acontecia em seu sentido físico, pairava como ameaça e estabelecia estratégias múltiplas de ambas as partes envolvidas.

As relações de gênero nos seringais do Alto Juruá tem alguns componentes específicos que considero importante explicitar. Durante o período estudado, principalmente em seu início, a população masculina era muito maior que a feminina. Em 1906, o Coronel Thaumaturgo de Azevedo, primeira autoridade brasileira na área, reportou a população total do Alto Juruá, incluindo Cruzeiro do Sul e o rio Tarauacá e seus tributários em 14.208 pessoas, das quais, 10.581 (74,5%) eram homens, e, portanto, apenas 3.627 (25,5%) mulheres (Prefeitura do Alto Juruá, 1906:45). Esta desproporção, que exclui os grupos indígenas existentes na área, devia-se principalmente às características do processo migratório de nordestinos para a Amazônia. Os homens vinham sozinhos ou solteiros na maior parte dos casos. Com o tempo, esta diferença numérica tendeu a diminuir, porém as levadas contínuas de novos migrantes até a década de 1950, faziam com que sempre se mantivesse alguma diferença. Para um seringal nos moldes tradicionais, em que a agricultura era proibida no intento de que o seringueiro se dedicasse integralmente à borracha e dependesse do patrão para seu abastecimento, as mulheres não tinham, por princípio, nenhuma função produtiva. Com a crise do preço da borracha a partir de 1912, porém, a subsistência nos seringais passou a depender de uma série de atividades agrícolas e extrativistas complementares, o que deu maior visibilidade ao trabalho feminino e infantil. Segundo os moradores da região, o fato de haver “poucas mulheres” fazia com que os seringueiros que as tivessem devessem se preocupar mais com sua defesa. O Sr. Antônio de Paula nos contou um caso em que uma mulher foi tirada a força de sua casa por outro homem, prática que não era totalmente incomum:

... onde é a área indígena, lá nas cabeceiras do Bagé, chegaram lá, subiram, parece que era Manuel Jerônimo o nome do homem, Manuel Jerônimo, então subiram na casa, ficaram olhando como quem quer alguma coisa, foi, foram s'embora, chegaram lá em meio de viagem, não era bem aquilo, aí voltaram. Chegaram lá, – olha, nós viemo aqui, nós vamo levar sua mulher. Aí foi o cidadão disse, – se você quer levar, se ela quer ir não tem nenhum problema, eu não vou brigar por causa da mulher, agora se ela não quiser ir aí a conversa é de outra maneira. Aí a mulher começou a chorar e ele, – arruma as tuas coisa e vambora. Com rifle, sabe, arma carregada. E o homem, ele era um cidadão de idade avançada, não teve outra alternativa senão ceder.<sup>4</sup>

É interessante que, na forma em que o caso foi contado, parece que a violência estaria no “roubo” da mulher, ou seja, a violência estava sendo cometida por um homem contra outro homem, “proprietário” da mulher roubada. Entretanto, é a mulher que procura resistir, uma vez na mata, a caminho de sua nova morada, tentando fugir. O que a coloca novamente como sujeito na história contada, e como vítima da violência, que até então, na narrativa, parecia dirigir-se unicamente ao marido.

“Ter” uma mulher em um seringal naquele tempo era entendido como ter um objeto de luxo, que se podia comprar por quinhentos quilos de borracha, segundo o Sr. João Cunha, e que era necessário manter com trabalho redobrado, pois senão, como conta o Sr. Pedro Ribeiro, o patrão tirava e dava para outro:

Mulher era pouca, não era assim não. Quando um cara casava com uma mulher e não dava conta, o patrão tomava e dava pra um que trabalhava.<sup>5</sup>

As relações entre homens e mulheres que se estabeleceram nesta sociedade movediça e cambiante dos seringais, eram perpassadas por atribuições de gênero que se relacionavam com as condições desta sociedade. Assim ser homem, era ser

<sup>4</sup> Entrevista com o Sr. Antônio Francisco de Paula, realizada no dia 19/05/1995, na Base de Pesquisa da Reserva Extrativista do Alto Juruá, por Cristina Scheibe Wolff, com a participação de Maria Gabriela Jahnel de Araújo.

<sup>5</sup> Entrevista com o Sr. Pedro Ribeiro dos Santos, no dia 28/11/1995, na Reserva Extrativista do Alto Juruá, por Cristina Scheibe Wolff.

“seringueiro”, produzir muita borracha; ser forte, violento até, quando fosse tocada sua “honra”. Ser mulher era “pertencer” a um homem, pai, marido ou companheiro. Este pertencimento podia ser mediado por alguma troca, doação ou mesmo por um “roubo”. Gayle Rubin analisa a questão da “circulação de mulheres”, destacando-a como um conceito atraente, pois coloca a opressão das mulheres no campo do social, retirando suas conotações biologizantes. A autora mostra que em diversas sociedades as mulheres foram alvo de “comércio”, tomando este múltiplas formas: casamentos, retribuição de favores, produto de saques nas batalhas, pagamentos, presentes, etc.

Longe de se limitar ao mundo “primitivo” estas práticas parecem apenas tornar-se mais pronunciadas e comercializadas em sociedades mais “civilizadas”. Homens também são traficados, mas como escravos, trabalhadores, estrelas do atletismo, servos, ou outras posições sociais catastróficas, mas não enquanto homens. As mulheres são comercializadas também como escravas, servas e prostitutas, mas, ainda, simplesmente como mulheres (RUBIN, 1975: 11-12).

No caso da sociedade dos seringais, elas eram “traficadas” *simplesmente como mulheres*. Assim uma mulher podia ser “encomendada”, “vendida”, “pega na mata”, “roubada” de seu pai. Nos processos de habilitação de casamento deste período existentes no Fórum Municipal de Cruzeiro do Sul, eram muito comuns os processos em que o noivo pedia ao juiz a dispensa de editais de proclamas pois havia raptado a noiva. Este é o caso de Raymundo Fernandes dos Santos de 25 anos e Francisca Umbelina da Conceição de 16 anos.

Desejam justificar o casamento sem correr os editais de proclamas, porquanto o noivo já estando com o seu casamento assim contractado e justo, negou-se obstinadamente sem motivo plausível o pai da nubente a dar o seu consentimento para tal fim, e que em tais condições elle nubente de commum accordo com a nubente raptou-a e depositou-a em lugar seguro, na casa de Benedicto José da Silva, cidadão casado e de bom conceito, que mora a quatro praias acima do lugar em que habita o alludido pai da nubente. Pede o escrivão que o juiz julgando a justificação procedente servirá para supprir a necessidade dos editais e do consentimento paterno, sendo isto por meio de alvará. O juiz do

districto attendendo ás razões expostas, julgou procedente a presente justificação e mandou o escrivão passar a certidão requerida. Cruzeiro do Sul, 27/02/1906. Manoel Mendes da Costa Dória – Juiz”<sup>6</sup>

No entanto não eram todas as mulheres que se contentavam com “pertencer” a um homem, e preferiam ficar sozinhas ou escolher com quem ficar. Estas não desempenhavam os papéis que estavam sendo delineados para elas nas novas relações de gênero, e assumiam papéis informais. Este é o caso, por exemplo de Christina Candida de Jesus. Joaquim Cabral de Oliveira, viúvo de 30 anos, espalhou pelo seringal em que vivia, o Valparaíso, no rio Azul, afluente do Moa, que estuprara Christina, de 11 anos, querendo casar-se com ela. A menina porém, disse à polícia, onde foi parar o caso por queixa do pai da menor, que Joaquim estava inventando esta história para casar-se com ela, que não queria.<sup>7</sup> Dessa forma recusou-se a entrar no jogo que Joaquim armara para torná-la sua.

Como as mulheres sempre tem os seus “poderes”, como diz Michelle Perrot, nem sempre era tão simples “adquirir” uma mulher. Mesmo que existam variados relatos de casos de “compra” e “venda” de mulheres nordestinas e indígenas, bem como de índias “pegas” nas “correrias” organizadas contra grupos indígenas, os processos e relatos nos mostram que este tipo de aquisição dependia muito da mulher, de suas vontades, estratégias, amores. Apesar de representarem apenas um quarto da população, no período inicial da exploração dos seringais, elas aparecem em pelo menos dois terços dos processos judiciais como vítimas, autoras, testemunhas, denunciantes ou pelo menos como “motivo” dos crimes. É notório o número de processos judiciais em que vemos as mulheres deixando de um marido ou companheiro que as tratasse mal, para logo juntar-se a outro. Os processos são normalmente motivados pela vingança do marido, como no caso do assassinato de Antônio Simeão, seringueiro no Rio Tejo, ocorrido em 1901 mas cujo processo foi

---

<sup>6</sup> Fórum Municipal de Cruzeiro do Sul, Processo nº 235, 27/02/1906, ficha 3.06.03

<sup>7</sup> Fórum Municipal de Cruzeiro do Sul, Processo nº 250, 03/04/1906, ficha 06.04.

aberto apenas em 1906, de que é acusado Antonio da Motta Cavalcante. Uma das testemunhas relata os antecedentes do caso:

Terceira Testemunha: Candido Ferreira Baptista, residente no lugar denominado São João, no rio Juruá. (...) “Respondeu que em mil novescentos e um sendo empregado da casa comercial de Pedro Gomes da Silva no lugar denominado Fortaleza, no rio Tejo, tinha sciencia de que Antonio Simeão era desavido com Antonio da Motta Cavalcante, por ter a mulher daquelle deixado-o e procurado a companhia deste que assim o fez devido aos maltratos infrigidos por seu marido. Data dahi a intriga figadal de Simeão contra Cavalcante, (...)”<sup>8</sup>

Mais que “propriedades”, porém, as mulheres estavam ligadas também à honra de seus maridos. É comum por exemplo encontrar casos de seringueiros que se davam muito bem, vizinhos ou até moradores da mesma barraca em uma colocação no centro de um seringal, e que por algum desentendimento, muitas vezes ligado a uma desconfiança de adultério com a mulher de algum deles, ocorre um assassinato ou tentativa de assassinato.<sup>9</sup> Maria da Glória, por exemplo, em 1915, chegou mesmo a se mudar para a casa de seu amante Manoel Jerônimo, levando seus quatro filhos, aproveitando-se de uma viagem de seu marido, Pedro Vieira de Brito. Logo que chegou, entretanto, o marido ofendido foi à colocação do rival e “quando chegou no porto avistou Manoel trabalhando e traiçoeiramente disparou um tiro em Manoel que morreu instantaneamente.” Ao final do processo, porém, foi absolvido por legítima defesa da honra.<sup>10</sup> Da mesma forma o pai de Francisca Baptista Leite foi absolvido por matar a João Sabino, em casa de quem, aliás, vivia com toda a sua família, por este ter feito propostas indecorosas a sua filha.<sup>11</sup>

O número destes assassinatos é bastante grande, bem como os processos de lesões corporais motivados por ciúmes. A

---

<sup>8</sup> Fórum Municipal de Cruzeiro do Sul. Autos Crime, nº 90, 1906.

<sup>9</sup> Ver por exemplo, o processo nº 612, de 02/08/1912, em que Bernardo Dias de Araujo é condenado por matar Vicente Teixeira de Araújo por este ter “amizade” a sua mulher, Francisca Maria de Araujo.

<sup>10</sup> Fórum Municipal de Cruzeiro do Sul, Proc. 103, de 24/06/1915, ficha nº 15.03.

<sup>11</sup> Fórum Municipal de Cruzeiro do Sul, Proc. 400, de 08/05/1909, ficha nº 09.01.

questão da honra do homem, que deve ser defendida com a violência, e que está ligada principalmente à atividade sexual de suas mulheres é bastante estudada para as sociedades mediterrâneas (PITT-RIVERS, 1983; ALMEIDA, 1995). Mas como demonstrou Cláudia Fonseca para uma favela de Porto Alegre, os códigos de honra ligam-se com situações específicas dos grupos que os partilham, principalmente em se tratando de grupos relativamente isolados. (1984)

O clássico trabalho de Maria Sylvania de Carvalho Franco, **Homens livres na ordem escravocrata**, destaca padrões muito semelhantes a estes “códigos de honra” e “masculinidade” para as comunidades caipiras do interior de São Paulo, durante o período da Escravidão (1969). Segundo a autora certas situações deviam levar necessariamente a atos violentos, sob pena de desmoralização frente à comunidade, especialmente situações que envolviam adultério, ou ofensas às mulheres da família. O mesmo tipo de mecanismo acontecia no Alto Juruá, demandando que maridos, pais e mesmo filhos estivessem sempre vigilantes e atentos para reparar os danos a sua “honra”.

No mês de junho de 1904 José Cordeiro, 23 anos, solteiro, seringueiro, cearense, residente no Rio Breu, vinha chegando do centro para a margem do Breu, quando seu cunhado José Mariano de Mello, relatou que Agostinho Moreira na sua ausência tratara de seduzir a sua mulher e como não conseguiu faze-lo procurou por meios enganadores seduzir a mãe de José Cordeiro, ficando amasiado da mesma. José Cordeiro procurou Agostinho, de 30 anos, e depois de discutirem atirou José em Agostinho dando 2 tiros de rifle que atingiram os 2 braços de Agostinho deixando-o aleijado.<sup>12</sup>

Assim, a violência parece ter como espaço privilegiado tudo o que se refere às relações de gênero. Por definição, “homem” é aquele capaz de exercer violência em determinadas situações, como prova de “virilidade”.<sup>13</sup> E parece que isto precisa ser provado a todo o momento para as mulheres que insistem em não se conformar com os papéis formais e os comportamentos

<sup>12</sup> Fórum Municipal de Cruzeiro do Sul, Processo nº 88, de 22/01/18, Ficha nº 18.04.

<sup>13</sup> Ver sobre isto PITT-RIVERS, J. A. *The people of the Sierra*. London : Weidenfeld and Nicolson, 1954, especialmente pp.84-97.

esperados. É o caso por exemplo de Francisca Maria de Araujo – natural do Ceará, 23 anos, casada. Disse em seu depoimento

que estando em sua casa (...) em companhia de seu marido Bernardo Dias de Araujo, este lhe perguntou se era verdade o que acabara de saber, com relação a sua amizade com Vicente Teixeira de Araujo, respondeu a declarante, que era verdade existir entre ella e Vicente Teixeira amizade ilícita porquanto o seu ultimo filho Francisco, de dez mezes de idade não era filho delle marido e sim de seu amante Vicente Teixeira (...)<sup>14</sup>

Como consequência, ao encontrar o amante, o marido matou-o com tiros de rifle, tendo também atirado na própria Francisca, que ficou gravemente ferida.

A violência estava sempre presente nas relações de gênero, mesmo que somente como uma ameaça. Sobre isto é esclarecedora a entrevista com a Dona Raimunda Gomes da Conceição. Falando do seu primeiro marido, com o qual “fugiu” com a idade de 13 anos, ela relata os ciúmes dele:

Todas as coisas que eu levei, negócio de pente essas coisas assim, ele agarrava tudo, quebrava tudo e jogava no mato. Quando eu saí da companhia dele eu não levei um caco de pente. (...) Dizia que eu tava, quando ele chegava que eu tinha mudado a roupa ou penteado o cabelo, ele dizia que eu tinha mudado a roupa e penteado o cabelo esperando os macho. (...) Ele não batia não, mas teve vontade. Ele era ruim por causa do ciúme. Ciúme medonho, né?<sup>15</sup>

Por outro lado, a violência ultrapassa os limites das relações de gênero e se instala em todos os tipos de relações em que a hierarquia está colocada. Principalmente quando ela é ameaçada. Assim o filho que desafia a autoridade da mãe também pode ser vítima da violência desta, o empregado que desafia o patrão, o

---

<sup>14</sup> Fórum Municipal de Cruzeiro do Sul, Processo nº 612, de 02/08/1912, ficha nº 12.02.

<sup>15</sup> Entrevista realizada com a Sra. Raimunda Gomes da Conceição, 81 anos, em 03/03/1995, na Vila da Restauração, Reserva Extrativista do Alto Juruá, por Cristina Scheibe Wolff. Como sugeriu a Prof<sup>a</sup> Joana Maria Pedro ao ler este trecho de entrevista, este “ciúme medonho” também é uma forma de “auto-valorização” da narradora, uma mulher muito bonita, ainda aos 81 anos de idade.

civil que desafia o policial, como os mais diversos processos comprovam.

A instalação do estado na região, a partir de 1904 com a criação do Departamento do Alto Juruá, trouxe mais um personagem para esta trama. Como era de se esperar o estado passou a reivindicar o monopólio da violência ou, pelo menos, a colocar-se como árbitro no uso desta pelos diversos agentes sociais. O uso de violência física por patrões, maridos, homens em geral, mães, padrastos é considerado, a princípio, ilegal e sofre sanções, porém, em muitos casos este uso é justificado pela “defesa da honra” ou pela necessidade de manutenção da “disciplina”.

É interessante que ao tomar para si a missão de mediar as relações nas quais aparece a violência, a Justiça governamental acaba sendo utilizada como uma alternativa à violência física direta. Tanto homens como mulheres, tanto coronéis como seringueiros, abrem processos procurando atingir objetivos que talvez não estivessem previstos pelos juízes e legisladores. E embora a justiça seja um tanto ineficiente, não é tão raro que consigam alguns de seus objetivos pessoais.

Confrontam-se, assim, nesta sociedade, vários conceitos de violência. Antes do estabelecimento da justiça pública em Cruzeiro do Sul (1904), as reclamações de seringueiros que houvessem sido espancados, por exemplo, só encontravam eco provavelmente nos comentários de seus companheiros e em revoltas também bastante violentas. Até que ponto considerava-se essas práticas disciplinares nos seringais e na cidade como violência?

A violência se tomou um “problema” para a região dos seringais do Acre principalmente a partir dos escritos de Euclides da Cunha, que coincidem com a instalação do Estado Brasileiro na região. Antes disto parece-nos que o código de honra, conduta e hierarquia aceito comumente pelos nordestinos e amazonenses que se instalaram nos altos rios incluía a força e o poder de fogo como critérios de julgamento das questões que surgissem. Dessa

forma se um patrão tomava posse de um seringal, e outro também o reivindicasse, a questão era decidida na “bala de rifle”. Se um trabalhador infringia o regulamento do seringal, era castigado com multas ou castigos físicos, pelos “capangas” do patrão. Por outro lado, quando se achava no direito de exigir seu saldo, o seringueiro muitas vezes não hesitava em colocar a faca no pescoço do patrão ou do encarregado do barracão. Se os índios ameaçavam a tranquilidade dos seringueiros, organizava-se uma correria, matando a maioria, aprisionando algumas mulheres e crianças. Se a “cabocla” não queria aquele homem estranho que se apossava dela, amarravam suas mãos, colocavam um pau em sua boca para que não atingisse o homem com suas mordidas. “Amansavam-na”.

Em sua viagem pelo rio Purus, com o intuito de estabelecer seu curso, mapeando as margens e estudando a geografia, bem como de chegar às nascentes do rio e assim demarcar a fronteira entre Brasil e Peru, Euclides da Cunha observou este sistema.

É que realmente, nas paragens exuberantes das heveas e castilloas, o aguarda [ao migrante] a mais criminosa organização do trabalho que ainda engenhou o mais desaçamado egoísmo.

De feito, o seringueiro – e não designamos o patrão opulento, senão o freguês jungido à gleba das ‘estradas’ –, o seringueiro realiza uma tremenda anomalia: é o homem que trabalha para escravizar-se (CUNHA, 1967:24).

E mais adiante, referindo-se à região de exploração do caucho:

Não há leis. Cada um traz o código penal no rifle que sobraça, e exercita a justiça a seu alvedrio, sem que o chamem a contas. Num dia de julho de 1905, quando chegava ao último puesto caucheiro do Purus uma comissão mista de reconhecimento, todos os que a compunham, brasileiros e peruanos, viram um corpo desnudo e atrozmente mutilado, lançado à margem esquerda do rio, num claro entre as frecheiras. Era o cadáver de uma amauaca. Fôra morta por vingança, explicou-se vagamente depois.” (idem)

Não é portanto, simplesmente, que não houvessem leis.

Porém elas não estavam escritas e nem sancionadas pela presença do estado. Mesmo após a instalação da justiça e da polícia na região, os códigos anteriores, calcados no poder de fogo dos patrões, no código de honra dos homens e mulheres, na violência como resposta a determinadas situações, continuou vigorando paralelamente e, muitas vezes, entrando em confronto com as novas posturas sociais e estratégias que a existência da instância oficial suscitava. Um processo específico chamou-me muito a atenção, nesse aspecto. Trata-se de uma denúncia de espancamento de uma mulher por seu “amásio”, com um cinturão, testemunhado por duas vizinhas, um amigo da vítima e comprovado no exame de corpo-delito. A vítima, entretanto alega:

que não era sua intenção levar um fato de natureza íntima, ocorrido no interior de sua casa, ao conhecimento da polícia, pois o incidente a seu ver não passou de um arrufo natural entre marido e mulher; (...)”<sup>16</sup>

O denunciante, porém não concorda com ela, pois a cena que descreve parece muito mais violenta que apenas um “arrufo natural”. Segundo ele:

Lindorio com o pé segurava o pescoço de Paulina que estava no chão com as vestes subidas e com o cinto dava em seu corpo nu com a fivela.<sup>17</sup>

O juiz, entretanto parece concordar com Paulina, pois pede o arquivamento do processo. Temos aí, então, não só vários conceitos do que seja “violência”, ou pelo menos uma violência que mereça ser julgada pela lei; mas também, possivelmente, vários interesses em jogo. Além disso este processo coloca-nos uma questão mais atual. Se hoje considera-se o chicoteamento de um trabalhador por questões disciplinares uma violência, mais ou menos como uma unanimidade em nossa sociedade, o mesmo ainda não acontece com a violência “doméstica” exercida por

---

<sup>16</sup> Fórum Municipal de Cruzeiro do Sul, Processo s/nº, de 07/10/1920, ficha nº 20.10.

<sup>17</sup> Idem.

maridos, pais e mães. Surras como a que Lindorio deu em Paulina em 1920, em Cruzeiro do Sul, numa sociedade ainda marcada pela violência física em todos os seus níveis, multiplicam-se hoje nas casas de nossa sociedade, embora nos últimos tempos ganhem visibilidade através das delegacias de mulheres e do estatuto da criança e do adolescente.

Longe de conseguir responder a uma questão tão complexa, neste texto pretendemos tão somente interpretar um pouco da linguagem da violência na região do Alto Juruá, no período de 1890 a 1945, uma linguagem que estabelece um diálogo sempre desigual, pois, como esclarece Hannah Arendt, a violência necessita de implementos e por isso liga-se sempre com vantagem ao poder (ARENDDT, 1994:13-14).

## Referências Bibliográficas

- ALMEIDA, Mauro William Barbosa de. *Rubber Tappers of the Upper Juruá River, Brazil. The making of a Forest Peasant Economy*. Cambridge, 1992. Dissertation to the Ph. D. degree – University of Cambridge.
- ALMEIDA, Miguel Vale de. *Senhores de si. Uma interpretação antropológica da masculinidade*. Lisboa : Fim de Século, 1995.
- ARENDDT, Hannah. *Sobre a violência*. Trad. André Duarte. Rio de Janeiro : Relume-Dumará, 1994
- BRANCO SOBRINHO, José Moreira Brandão Castello. O Juruá Federal. *In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Tomo Especial. Congresso Internacional de História da América (1922), v. IX, 1930, p. 587-722.
- CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano. Artes de fazer*. Trad. Ephraim F. Alves. Petrópolis : Vozes, 1994.
- CUNHA, Euclides da. *À margem da história*. Rio de Janeiro : Lello Brasileira, 1967.
- DIAS, Maria Odila L. da S. *Quotidiano e Poder em São Paulo no século XIX*. 2. ed. rev. São Paulo : Brasiliense, 1995.

- DIAS, Maria Odila Leite da Silva. Teoria e método dos estudos feministas: perspectiva histórica e hermenêutica do cotidiano. In: COSTA, A de O. e BRUSCHINI, C. (org.) *Uma questão de gênero*. Rio de Janeiro : Rosa dos Tempos, São Paulo : Fund. Carlos Chagas, p. 39-53, 1992.
- ESTEVES, Marta de Abreu. *Meninas perdidas. Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Epoque*. Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1989.
- FONSECA, Cláudia. *La violence et la rumeur: le code d'honneur dans un bidonville brésilien*. Les Temps Modernes. 40 Année, n 455, juin 1984, p. 2192-2235.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir. História da violência nas prisões*. 7. ed. trad. Maria L. P. Vassalo. Petrópolis : Vozes, 1987.
- FRANCO, Maria Sylvania de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo : Instituto de Estudos Brasileiros, 1969.
- PEDRO, Joana Maria. *Mulheres honestas e mulheres faladas: uma questão de classe. Papéis sociais femininos na cidade de Desterro/Florianópolis (1880-1920)*. Florianópolis : Ed. UFSC, 1994.
- PERROT, Michelle. *Os Excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros*. Trad. Denise Bottmann. Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1988.
- PITT-RIVERS, J. A. *The people of the Sierra*. London : Weidenfeld and Nicolson, 1954, \_\_\_\_\_. *Anthropologie de l'honneur: la mésaventure de Sichem*. Paris : Sycamore, 1983.
- PREFEITURA DO ALTO JURUÁ. *Relatório do Primeiro Semestre de 1906* apresentado ao Ex.mo. Sr. Dr. Felix Gaspar de Barros e Almeida, Ministro da Justiça e Negócios Interiores pelo Coronel do Corpo de engenheiros Gregório Thaumaturgo de Azevedo. Prefeito do Departamento. Rio de Janeiro : Imprensa Nacional, 1906.
- REVISTA ESTUDOS FEMINISTAS. *Dossiê Mulher e Violência*, v.1, n.1, 1993, p.135-176.
- RUBIN, Gayle. The traffic in women: notes on the political economy of sex. In: REITER, R. *Towards an anthropology of women*. New York : Monthly Review Press, 1975.
- SCOTT, Joan. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educação e Realidade*. Porto Alegre, v. 15, n. 2, p. 5-22, jul./dez., 1990.

SOIHET, Rachel. *Condição feminina e formas de violência*. Rio de Janeiro : Forense Universitária, 1989.

WEINSTEIN, Bárbara. *A borracha na Amazônia: expansão e decadência (1850-1920)*. Trad. Lólio Lourenço de Oliveira. São Paulo : Hucitec: EDUSP, 1993.

ZENHA, Celeste. Práticas da justiça no cotidiano da pobreza. *Revista Brasileira de História*, v.5, n. 10, mar./ago. 1985, p. 123-146.